

CONTRATO N. 025/2024

Que entre si celebram o a Câmara de Vereadores de Anicuns/GO e
CRI PAPELARIA E PRESENTES LTDA, CNPJ:
32.724.386/0001-70, forma e condições abaixo especificadas.

CÂMARA MUNICIPAL DE ANICUNS, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ Nº 02.609.627/0001-70, com sede administrativa na Rua Marechal Deodoro da Fonseca, n. 333, Centro, Anicuns/GO, neste ato representado por seu presidente, João Paulo da Silva e Souza, aqui denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e **CRI PAPELARIA E PRESENTES LTDA, CNPJ: 32.724.386/0001-70**, com sede a Rua Artur Bernardes, Nº 1236, Centro, Anicuns - GO, representada pelo Sr. Silas dos Santos Souza, CPF nº 023.876.341-28, denominada **CONTRATADA**, celebram o presente contrato, com fundamento no art. 75, inc. II da Lei Federal n. 14.133/2021, com suas alterações, observando-se o contido no Processo n. 040/2024, Dispensa n. 19/2024 e mediante as cláusulas a seguir enumeradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O objeto do presente contrato é o fornecimento de materiais de expediente, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Anicuns., conforme descritivo contido na Dispensa n. 019/2024 do Processo n. 040/2024, observado o objeto detalhado e a proposta da **CONTRATADA**, os quais independentemente de transcrição, são partes integrantes deste instrumento, naquilo que não o contrarie.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ALFINETE PARA MURAL/MAPA, CABEÇA COLORIDA, CX COM 50 UNID.	UN	5	MASTERPRINT	R\$ 4,20	R\$ 21,00
2	APONTADOR DE METAL 01 FURO	UN	20	ONDA	R\$ 1,18	R\$ 23,60
3	BORRACHA BRANCA COM CAPA PROTETORA COM NO MÍNIMO DIMENSOÕES ALTURA X LARGURA X PROFUNDIDADE: 42MM X 21MM X 11MM	UN	30	BRW	R\$ 0,85	R\$ 25,50
4	CADERNO PROTOCOLO PEQUENO 96 FL	UN	2	SÃO DOMINGOS	R\$ 7,90	R\$ 15,80
5	CAIXA PARA ARQUIVO POLIONDAS, CONFECCIONADA EM PLÁSTICO AMARELO RESISTENTE, MEDINDO APROXIMADAMENTE 350 X 250 X 140 MM.	UN	150	POLIBRAS	R\$ 7,10	R\$ 1.065,00
6	CALCULADORA 12 DÍGITOS GRANDE	UN	20	TN	R\$ 26,90	R\$ 538,00
7	CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL, CORPO COR CRISTAL TRANSPARENTE EM QUALQUER TONALIDADE, COM INSCRIÇÃO DA MARCA GRAVADA EM BAIXO OU ALTO RELEVO. CARGA EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, PERMITINDO VISUALIZAÇÃO DE COR E O NÍVEL DA TINTA. PONTEIRA EM PLÁSTICO OU METAL, FIXADA FIRMEMENTE AO CORPO. ESCRITA FIRME, ISENTA DE BORRÕES OU FALHAS. PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL: BIC, PILOT, PAPER MATE, FABER CASTELL, COMPACTOR, PENTELOU SUPERIOR.	UN	1.000	BIC	R\$ 0,65	R\$ 650,00

Rua Mal. Deodoro da Fonseca, n. 333, Centro, Anicuns/GO. CEP n. 76.170.000Fone:
(64) 3564-4198





8	CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA, CORPO COR CRISTAL TRANSPARENTE EM QUALQUER TONALIDADE, COM INSCRIÇÃO DA MARCA GRAVADA EM BAIXO OU ALTO RELEVO. CARGA EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, PERMITINDO VISUALIZAÇÃO DE COR E O NÍVEL DA TINTA. PONTEIRA EM PLÁSTICO OU METAL, FIXADA FIRMEMENTE AO CORPO. ESCRITA FIRME, ISENTA DE BORRÕES OU FALHAS. PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL: BIC, PILOT, PAPER MATE, FABER CASTELL, COMPACTOR, PENTEL OU SUPERIOR.	UN	1.000	BIC	R\$ 0,65	R\$ 650,00
9	CANETA ESFEROGRÁFICA VERMELHA, CORPO COR CRISTAL TRANSPARENTE EM QUALQUER TONALIDADE, COM INSCRIÇÃO DA MARCA GRAVADA EM BAIXO OU ALTO RELEVO. CARGA EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, PERMITINDO VISUALIZAÇÃO DE COR E O NÍVEL DA TINTA. PONTEIRA EM PLÁSTICO OU METAL, FIXADA FIRMEMENTE AO CORPO. ESCRITA FIRME, ISENTA DE BORRÕES OU FALHAS. PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL: BIC, PILOT, PAPER MATE, FABER CASTELL, COMPACTOR, PENTEL OU SUPERIOR.	UN	250	BIC	R\$ 0,65	R\$ 162,50
10	CANETA MARCADOR PERMANENTE PARA ESCREVER SOBRE O CD/DVD. TINTA A BASE DE ÁLCOOL. IDEAL PARA CD, DVD, PLÁSTICOS, VINIL, ACRÍLICOS E VIDROS. PONTA POROSA BICO FINO CORES VARIADAS.	UN	10	BRW	R\$ 4,30	R\$ 43,00
11	CLIPS NIQUELADO Nº 4/0, CAIXA COM NO MÍNIMO 200 UNID.	UN	50	BRW	R\$ 17,90	R\$ 895,00
12	CLIPS NIQUELADO Nº 6/0, CAIXA COM NO MÍNIMO 200 UNID.	UN	50	BRW	R\$ 9,49	R\$ 474,50
13	CLIPS NIQUELADO Nº 8/0, CAIXA COM NO MÍNIMO 200 UNID.	UN	50	BRW	R\$ 17,90	R\$ 895,00
14	COLA, COMPOSIÇÃO BASE ÁGUA, COR BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LAVÁVEL E ATÓXICA, FRASCO COM 90 GR OU 110 GR. PADRÃO DE QUALIDADE: BIC, OU SUPERIOR.	UN	15	MAXI	R\$ 1,60	R\$ 24,00
15	CORRETIVO LÍQUIDO A BASE DE ÁGUA 18 ML	UN	15	MAXI	R\$ 2,50	R\$ 37,50
16	ENVELOPE SACO KRAFT BRANCO 18X25	UN	100	FORONI	R\$ 0,45	R\$ 45,00
17	ENVELOPE SACO KRAFT NATURAL A4	UN	100	FORONI	R\$ 0,45	R\$ 45,00
18	ENVELOPE SACO KRAFT OURO 18 X 25 AMARELO	UN	100	FORONI	R\$ 0,40	R\$ 40,00
19	ESTILETE LARGO RESISTENTE	UN	20	ONDA	R\$ 3,50	R\$ 70,00
20	ETIQUETAS INKET+ LAZER PAPEL A4(PROTOCOLO)25 FOLHAS	UN	5	TILIBRA	R\$ 29,90	R\$ 149,50
21	EXTRATOR DE GRAMPO TIPO PINÇA	UN	30	ONDA	R\$ 2,75	R\$ 82,50
22	FITA ADESIVA PARA EMBALAGEM, INCOLOR, TIPO MONOFACE, ROLO DE 50MM X 50M (LXC). PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 3M.	UN	100	ADELBRAS	R\$ 3,89	R\$ 389,00



23	FITA CREPE, ADESIVA, TAMANHO: 19 MM X 50 M. PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A SCOTCH 3M.	UN	50	ADELBRAS	R\$ 4,39	R\$ 219,50
24	FITA ZEBRADA 100MT	UN	2	EUROCEU	R\$ 19,90	R\$ 39,80
25	GRAMPEADOR GRANDE PROFISSIONAL TIPO ALICATE, DIMENSÕES MINIMAS 28,5X7X17,5CM, CAPACIDADE 100FL P/GRAMPO 23/13	UN	10	ONDA	R\$ 45,90	R\$ 459,00
26	GRAMPEADOR, DIMENSÕES MINIMAS 4X12,5X20 P/GRAMPO 26/6	UN	15	ONDA	R\$ 12,90	R\$ 193,50
27	GRAMPO GALVANIZADO PARA GRAMPEADOR, MEDIDA 23/13. CX COM 5.000 UNID.	UN	5	ONDA	R\$ 19,75	R\$ 98,75
28	GRAMPO GALVANIZADO PARA GRAMPEADOR, MEDIDA 26/6. CX COM 5.000 UNID.	UN	10	MASTERPRINT	R\$ 5,40	R\$ 54,00
29	GRAMPO PARA PASTAS (ROMEU E JULIETA) PLÁSTICO C/ 50 UND	UN	100	DELLO	R\$ 12,90	R\$ 1.290,00
30	LÁPIS PRETO Nº2	UN	50	MULTICOLOR	R\$ 0,29	R\$ 14,50
31	LIGA ELÁSTICA PACOTE COM 500G	UN	2	MD	R\$ 21,40	R\$ 42,80
32	LIVRO ATA 100F	UN	10	SR	R\$ 10,90	R\$ 109,00
33	MARCADOR DE TEXTO, EM GEL.(PADRÃO FABER CASTELL)	UN	100	MASTERPRINT	R\$ 4,90	R\$ 490,00
34	MOLHADOR DE DEDOS, PASTA DE 12 GRAMAS, UTILIZADO PARA MANUSEIO DE PAPÉIS.	UN	30	RADEX	R\$ 4,40	R\$ 132,00
35	NUMERADOR AUTOMATICO 6 DIGITOS C/REPETICAO, 9CM	UN	2	CARBRINK	R\$ 209,00	R\$ 418,00
36	PAPEL SULFITE OFICIO 2, 75G PCT C/500 FOLHAS	UN	20	REPORT	R\$ 29,80	R\$ 596,00
37	PAPEL SULFITE, TAMANHO A4 210 X 297MM, ULTRA BRANCO, PAPEL ALCALINO, PACOTE COM 500 FOLHAS CADA. GRAMATURA: 72 G/M2 A 78 G/M2. ALVURA MÍNIMA: 95,9%. CERTIFICAÇÃO AMBIENTAL CERFLOR OU FSC. PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA CHAMEX.	UN	300	CHAMEX	R\$ 26,90	R\$ 8.070,00
38	PAPEL VERGÊ C/ 50 FOLHAS	UN	10	MASTERPRINT	R\$ 13,20	R\$ 132,00
39	PASTA ABA, PLÁSTICA, TRANSPARENTE C/ ELÁSTICO, OFÍCIO, 18MM.	UN	30	DAC	R\$ 2,40	R\$ 72,00
40	PASTA ARQUIVO MORTO PAPELÃO, OFÍCIO	UN	100	FRAMA	R\$ 4,75	R\$ 475,00
41	PASTA AZ, LOMBO LARGO, TAMANHO OFÍCIO, VISOR DE IDENTIFICAÇÃO	UN	200	FRAMA	R\$ 12,00	R\$ 2.400,00
42	PASTA CATÁLOGO, COR PRETA, 100 FOLHAS, ESPESSURA 0,06, OFÍCIO.	UN	10	DAC	R\$ 31,50	R\$ 315,00
43	PASTA COM ABA - ELÁSTICO. PASTA ARQUIVO, MATERIAL POLIPROPILENO, TRANSPARENTE. LOMBO DE 2 A 5 CM.	UN	40	POLIBRAS	R\$ 3,40	R\$ 136,00



44	PASTA SANFONADA A4 TRANSPARENTE/12 DIVISÓRIAS / FECHO ELÁSTICO	UN	10	DAC	R\$ 17,90	R\$ 179,00
45	PASTA TRANSPARENTE COM ELÁSTICO; MATERIAL: POLIPROPILENO; TRANSPARENTE; ESPESSURA: 0,35 MM.	UN	10	DAC	R\$ 2,85	R\$ 28,50
46	PASTA TRANSPARENTE, POLIPROPILENO COM ABA ELÁSTICA 55MM CRISTAL	UN	30	DAC	R\$ 5,50	R\$ 165,00
47	PEN DRIVE 32GB	UN	20	MULTILASER	R\$ 24,90	R\$ 498,00
48	PEN DRIVE 64 GB	UN	10	MULTILASER	R\$ 39,90	R\$ 399,00
49	PERFURADOR METAL 2 FUROS ATÉ 60 FL	UN	20	BRW	R\$ 67,50	R\$ 1.350,00
50	PORTA CANETA COM 3 REPARTIÇÕES	UN	30	DELLO	R\$ 20,00	R\$ 600,00
51	PORTA CLIPS MAGNÉTICO COM DIMENSÃO MÍNIMA DE 5 X 5 X 7.5 CM; 56G	UN	15	BRW	R\$ 12,89	R\$ 193,35
52	PORTA PAPEL CHAMEX COM 3 DIVISÓRIAS	UN	10	DELLO	R\$ 82,50	R\$ 825,00
53	POST IT - BLOCO ADESIVO 76X76MM 90 FOLHAS	UN	150	MASTERPRINT	R\$ 6,45	R\$ 967,50
54	POST IT - BLOCO DE NOTAS ADESIVAS NEON SORTIDO 100 FOLHAS 4 BLOCOS 38X50MM	UN	100	MASTERPRINT	R\$ 7,80	R\$ 780,00
55	QUADRO CORTIÇA / MOLDURA EM MDF - 100X70CM	UN	4	SOUZA	R\$ 161,80	R\$ 647,20
56	RÉGUA PLÁSTICO 30 CM	UN	30	DELLO	R\$ 1,25	R\$ 37,50
57	TESOURA GRANDE, PARA ESCRITÓRIO, AÇO INOX.	UN	30	MASTERPRINT	R\$ 10,20	R\$ 306,00
58	TINTA NUMERADOR AUTOMATICO 6 DIGITOS, METALICO, COR PRETA	UN	2	MAXPRINT	R\$ 36,80	R\$ 73,60

Valor Total: R\$ 29.147,90 (Vinte e nove mil cento e quarenta e sete reais e noventa centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. O prazo do fornecimento será de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento/serviço.

2.2. Os produtos serão recebidos provisoriamente, no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de entrega do produto, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e documentos anexos ao processo.

2.3. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

2.4. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade dos serviços, e consequente aceitação mediante termo de recebimento.

2.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser precedida no prazo fixado,



reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

2.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

2.6. O prazo para entrega do objeto será de acordo com a emissão de ordens de fornecimento, de forma imediata à apresentação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1. Constituem obrigações do CONTRATANTE:

3.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidos no termo de referência e seus anexos.

3.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens/serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes no termo e anexos, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

3.1.3. Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

3.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão especialmente designada.

3.1.5. Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no termo de referência e anexos.

3.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

3.2. Constituem obrigações da CONTRATADA, além das constantes no objeto e na Proposta:

3.2.1 Efetuar a entrega de produto(s) ou serviços que esteja(m) em conformidade com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência, sob demanda do órgão, nas quantidades e locais indicados, em estrita observância das especificações do Termo de Referência e da proposta.

3.2.2 Substituir às suas expensas o(s) material(is) ou os serviços que apresentar(em) defeito(s) de fabricação, desgastes prematuros ou incorreções.

3.2.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos serviços fornecidos, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990), abrigando-se a, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas aqueles que apresentarem avarias ou defeitos.

3.2.4 Responsabilizar-se inteiramente por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, tributários e sociais e de acidentes de trabalho e outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto contratado.

3.2.5 Garantir que o(s) produto(s) ou serviços fornecidos à Administração esteja(m) em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo poder Público.

3.2.6 Informar à contratante quaisquer irregularidade na execução do objeto que não possam ser corrigidas nos termos do Termo de Referência.



- 3.2.7 Responsabilizar-se civil e criminalmente por todo e qualquer dano que cause à administração, a preposto seus ou a terceiros, por ação ou omissão, em decorrência da execução do contrato, objeto do Termo de Referência, não cabendo à administração, em hipótese alguma, responsabilidade por danos diretos ou indiretos ou lucros cessantes decorrentes.
- 3.2.8 Assumir os gastos e despesas que se fizerem necessários para adimplemento das obrigações decorrentes da contratação.
- 3.2.9 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, os direitos e obrigações assumidas por força de contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.
- 3.2.10 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do Termo de Referência.
- 3.2.11 Comunicar ao Departamento de Compras, por escrito, quaisquer irregularidades ou anormalidades ocorridas durante a execução dos serviços contratados prestando os esclarecimentos julgados necessários.
- 3.2.12 Manter durante toda a execução do contrato, formalizado por meio de nota de empenho, as mesmas condições da habilitação e qualificação exigidas no ato da contratação.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

4.1 - O valor global do presente Contrato é de R\$ 29.147,90 (Vinte e nove mil cento e quarenta e sete reais e noventa centavos).

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

- 5.1. As regras para pagamento serão as estipuladas a partir do art. 141 ao 146 da lei n. 14.133/2021, desde que observados os seguintes requisitos:
- 5.1.1. Apresentação de nota fiscal de acordo com a legislação vigente à época da emissão (nota fiscal eletrônica, se for o caso), acompanhada da prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Contratada; da prova de regularidade relativa à Seguridade Social; do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, comprovando regularidade com o FGTS; e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela justiça do trabalho.
- 5.1.2. Inexistência de fato impeditivo para o qual tenha concorrido a Contratada;
- 5.1.3. A nota fiscal apresentada em desacordo com o estabelecido no Termo de Referência, na Nota de Empenho ou com qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento será devolvida à Contratada e nesse caso o prazo para o pagamento será interrompido e reiniciado a partir da respectiva regularização;
- 5.2. O pagamento somente será realizado após o recebimento definitivo do objeto pelo Município.
- 5.3. Ocorrendo o adimplemento da obrigação contratual, a CONTRATADA emitirá Nota Fiscal que, após a devida atestação, será objeto de pagamento a ser processado no prazo de até 30 (trinta) dias, para cada exercício, mediante Ordem Bancária creditada em conta corrente indicada pela CONTRATADA.
- 5.4. Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará pendente e o pagamento será suspenso até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus por parte do CONTRATANTE.



5.5. Se a CONTRATADA for optante pelo Simples Nacional, essa condição deverá ser informada na Nota Fiscal/Fatura, sob pena de ter retidos na fonte os tributos incidentes sobre a operação, relacionados no art. 13 da Lei Complementar nº 123/2006.

5.6. Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA, caso os serviços fornecidos sejam rejeitados pela fiscalização do contrato; circunstância em que deverão ser substituídos pela CONTRATADA de modo a obter a aprovação da fiscalização.

CLÁUSULA SEXTA - DO ATRASO DE PAGAMENTO

6.1 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou a atualização financeira.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES PARA REPACTUAÇÃO, REAJUSTE E DO REEQUÍLIBRIO

7.1 - Os preços são fixos e irreajustáveis, pois a contratada deverá fazer a entrega dos objeto em uma única vez a contar da adjudicação do objeto da licitação ao vencedor do certame. Desta forma não há razão para se falar em reajuste de preços para esta contratação em virtude de sua temporalidade reduzida, da data da oferta e de sua entrega.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

8.1 - O presente contrato firmado terá vigência até 31 de dezembro de 2024, com início a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos a bem da administração conforme legislação vigente, bem como ser aditivado em até 25 % (vinte e cinco por cento) de acordo com o art. 125 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES

9.1. O descumprimento de qualquer exigência do Termo de Referência implicará na aplicação das sanções descritas nos art. 155 da Lei 14.133/2021.

9.2. A Contratada que não cumprir integralmente as obrigações contratuais assumidas, garantida a prévia Defesa, estará sujeitas sanções previstas no art. 156 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1 - A despesa com a execução deste Contrato correrá à conta dos recursos: 1.31.1001.1.099.3.3.90.30 FICHA 14.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto na Lei n. 14.133/2021.

11.2. Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.3. A rescisão do Contrato poderá ser:

11.3.1. Determinada por ato unilateral e escrita da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados na Lei n. 14.133/2021, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

11.3.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo neste processo licitatório, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;

11.3.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

11.3.4. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada

Rua Mal. Deodoro da Fonseca, n. 333, Centro, Anicuns/GO. CEP n. 76.170.000 Fone:

(64) 3564-4198



Câmara Municipal de
Anicuns

da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1 - Aplicam-se à execução do presente Contrato a Lei n.º 14.333, de 01 de abril de 2021 e demais normas legais pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO ACOMPANHAMENTO

13.1 - O CONTRATANTE acompanhará a execução do presente Contrato orientando, fiscalizando e intervindo, no seu exclusivo interesse, a fim de garantir o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

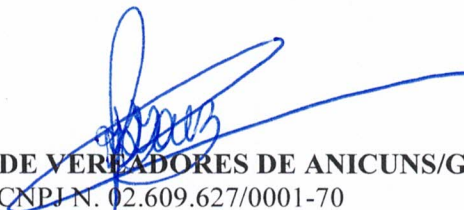
14.1 - Para dirimir eventuais conflitos oriundos do presente Contrato, é competente o Foro de Anicuns, Estado de Goiás.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICIDADE

15.1 - O extrato do presente Contrato será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas, Portal da Transparência e Placar da Câmara, conforme dispõe o artigo 94 da Lei nº 14.133/2021.

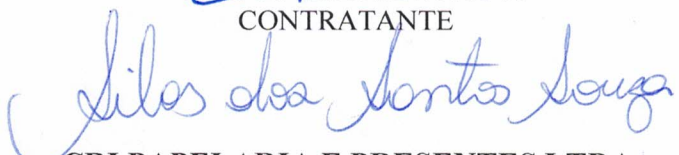
Estando justas e mutuamente contratadas, as partes passam a assinar o presente em 03 (três) vias de igual teor e conteúdo, para os mesmos fins, juntamente com 02 (duas) testemunhas, idôneas e abaixo identificadas.

Anicuns-GO, 01 de março de 2024


CÂMARA DE VEREADORES DE ANICUNS/GO

CNPJ N. 02.609.627/0001-70

CONTRATANTE


CRI PAPELARIA E PRESENTES LTDA

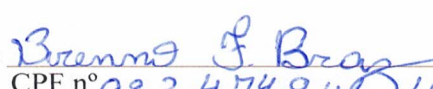
CNPJ: 32.724.386/0001-70

CONTRATADA

CNPJ 32 724 386/0001-70
CRI Papelaria e Presentes Ltda
Rua Artur Bernardes - nº1236
Centro - CEP 76.170-000
Anicuns-GO

Testemunhas

1ª) 
CPF nº 492.917.148-28

2ª) 
CPF nº 083-47494069

Rua Mal. Deodoro da Fonseca, n. 333, Centro, Anicuns/GO. CEP n. 76.170.000 Fone:
(64) 3564-4198